C/2026/550

26.1.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12169 — OEP / BARTEC)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/550)

1. Em 19 de janeiro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— OEP Capital Advisors, L.P («OEP», Estados Unidos),

— BARTEC Top Holding GmbH («Bartec», Alemanha), controlada pela Safety Lux Sàrl (Luxemburgo).

A OEP vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Bartec.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A OEP é uma sociedade de participações privadas,

— A Bartec é uma SGPS de um grupo de engenharia e fabrico centrado numa carteira de produtos diversificada composta por equipamentos à prova de explosão e soluções de proteção do pessoal. A Bartec oferece igualmente soluções para o trabalho móvel, a conectividade sem fios, as fábricas inteligentes, as fitas de aquecimento, a análise e a medição «chave na mão», a iluminação e as infraestruturas elétricas, a distribuição de energia, a automatização e o controlo de máquinas e o transporte rodoviário para zonas perigosas.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12169 — OEP / BARTEC

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË